



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 020/2018

Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio da presente Mensagem e Exposição de Motivos, para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 019/2018, que tem por objetivo **aumentar** o número de vagas no quadro geral dos servidores públicos, alterando o Anexo I da Lei Municipal nº 4.351, de 12 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais, sendo: 02 (dois) cargos de Enfermeiro, 01 (um) cargo de Nutricionista, 01 (um) cargo de Técnico de Enfermagem, 03 (três) cargos de Motorista e 02 (dois) cargos de Operador de Máquinas.

A criação de 01 (um) cargo de Enfermeiro e 01 (um) cargo de Nutricionista, é necessário para que possamos contratar os profissionais e vinculá-los ao Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e ao Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família – NASF.

Estes órgãos já estão habilitados junto ao Governo Federal e com a contratação de tais profissionais o Município passará a receber recursos de Custeio do Governo Federal e dessa forma irá desonerar os cofres municipais, pois atualmente estas despesas são custeadas integralmente pelo Município.

Esclarecemos que com a contratação de enfermeiro para o CAPS, o município receberá mensalmente o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), bem como cumprirá o estabelecido no Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021. O custeio do NASF é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais e também é uma ação estabelecida no Plano Municipal de Saúde 2018-2021, sendo que este foi habilitado pela Portaria GM/MS 3.875, em 27 de dezembro de 2017 e o prazo para cadastrar a(s) equipe(s) no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, encerra em 27 de abril de 2018, contudo o envio dos dados da competência de abril no sistema SCNES vai até 05 de maio de 2018.

Também se faz necessário o aumento de mais 01 cargo de Enfermeiro e 01 cargo de Técnico de Enfermagem, para suprir a demanda de horas extras realizadas no Hospital Municipal Dr. Cruzatti e na Unidade de Saúde 24 Horas.

Com relação aos cargos de Motorista e Operador de Máquina justifica-se pois estamos encaminhando processo licitatório para aquisição de 06 (seis) caminhões, para frota municipal, com recursos próprios e aquisição de 08 (oito) máquinas, sendo 01 (uma) motoniveladora, 02 (duas) escavadeiras hidráulica, 03 (três) pá carregadeira sobre rodas, 01 (um) rolo compactador vibratório autopropelido e 01 (uma) retroescavadeira 4X4, já licitados conforme Pregão Presencial nº 155/2017, com recursos de Operação de Crédito.

(Segue/Fls.02)

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Mensagem e Exposição de Motivos nº 020/2018 / Fls.02)

Na certeza de que a proposição é de interesse público, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, **em regime de urgência**, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 239
Data: 13/04/2018 Horário: 16:48



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 019/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES, ALTERANDO O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.351, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **aumentar** o número de vagas de cargos efetivos existentes sendo: 02 (dois) cargos de Enfermeiro, 01 (um) cargo de Nutricionista, 01 (um) cargo de Técnico de Enfermagem, 03 (três) cargos de Motorista e 02 (dois) cargos de Operador de Máquinas, alterando o Anexo I, da Lei nº 4.351, de 12 de agosto de 2011 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, o qual passa a vigorar na forma dos Quadros acostado à presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais Anexos e dispositivos dos diplomas citados no Artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo ao Projeto de Lei nº 019/2018, de 13/04/2018)

ANEXO I

(Anexo a Lei nº 4.351, de 12/08/2011)

DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL CARREIRAS DE GESTÃO OPERACIONAL

CARGO: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA I, II, III, IV, V

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	FUNÇÃO
ZELADOR	83	40h/s	AGP I	Serviços de Zeladoria
COZINHEIRA	06	40h/s	AGP I	Serviços de cozinha
VIGIA	04	40h/s	AGP I	Serviços de vigilância
OPERÁRIO	90	40h/s	AGP II	Serviços Operacionais Gerais
COPEIRA	02	40h/s	AGP III	Serviços de Copa
ZELADORA/MERENDEIRA	06	30h/s	AGP III	Serviços de Merenda
ZELADORA/MERENDEIRA	02	20h/s	AGP III	Serviços de Merenda
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02	40h/s	AGP III	Atendente de enfermagem
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	50	40h/s	AGP III	Serviços de Combate a Endemias
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	45	40h/s	AGP III	Serviços comunitários de saúde.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28	40h/s	AGP III	Serviços de auxiliar administrativo
AUXILIAR DE CUIDADOR	04	180h/m	AGP III	Serviços de apoio às funções do cuidador.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	40h/s	AGP IV	Serviços de auxiliar de enfermagem
ELETRICISTA / ENCANADOR	01	40h/s	AGP IV	Serviços de Manutenção Elétrica e Encanamentos
PEDREIRO	05	40h/s	AGP IV	Serviços de construção em alvenaria
TELEFONISTA	02	30h/s	AGP IV	Serviços de Telefonia
OPERADOR DE MÁQUINAS	32	40h/s	AGP V	Serviços de Operação de Máquinas



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MOTORISTA	54	40h/s	AGP V	Serviços de Direção de Veículos
MECÂNICO	04	40h/s	AGP V	Serviços de Mecânica de Veículos
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	02	40h/s	AGP V	Serviços de Mecânica de Máquinas Pesadas.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a municipal official, is located in the bottom right corner of the document.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – ADMINISTRATIVO

CARREIRA DE GESTÃO TÉCNICO – ADMINISTRATIVA

CARGO: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA I, II, III, IV e V

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	FUNÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	100	40h/s	TGPI	Serviços de Assistência as funções administrativas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	61	40h/s	TGPI	Serviços Técnicos de Enfermagem
ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	09	40h/s	TGPI	Serviços de assistência a consultório dentário
CUIDADOR	04	180h/n	TGPI	Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes
FISCAL DE OBRAS	02	40h/s	TGPII	Serviços de fiscalização de Obras
FISCAL DE POSTURAS	06	40h/s	TGPII	Serviços de fiscalização de posturas
FISCAL DE TRIBUTOS	04	40h/s	TGPII	Serviços de fiscalização de Tributos
FISCAL SANITÁRIO	08	40h/s	TGPII	Serviços de Fiscalização Sanitária
DESENHISTA	02	40h/s	TGPII	Serviços Técnicos de desenho
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	02	40h/s	TGPII	Serviços Técnicos de Informática
TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	02	40h/s	TGPIII	Serviços Técnicos em Segurança do Trabalho
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	40h/s	TGPIII	Serviços Técnicos Agropecuários
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	02	40h/s	TGPIII	Serviços Técnicos em meio ambiente
ORIENTADOR SOCIAL	17	40h/s	TGPIII	Serviços de acompanhamento socioeducativo, planejando e desenvolvendo atividades diversas.
FACILITADOR DE OFICINAS	11	40h/s	TGPIII	Serviços de acompanhamento e desenvolvimento de projetos em áreas específicas e atividades diversas.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04	24h/s	TGPIV	Serviços de Operação de RX
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	08	36h/s	TGP V	Desenvolver serviços de agente de trânsito Municipal



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL

CARGOS: CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII e XIII

CARGOS	VAGAS	C.H	CÓDIGO	FUNÇÃO
Enfermeiro	32	40h/s	PROF I	Executar serviços de enfermagem
Fonoaudiólogo	02	40h/s	PROF I	Desenvolver atividades médicas, tratando deficiências ligadas a comunicação escrita e oral.
Nutricionista	04	40h/s	PROF I	Desenvolver serviços ou programas de nutrição.
Bibliotecário	01	40h/s	PROF I	Desenvolver trabalhos técnicos às atividades biblioteconômicas.
Assistente Social	12	40h/s	PROF I	Desenvolver serviços no âmbito social do Município.
Psicólogo	10	40h/s	PROF I	Proceder a estudos e avaliar mecanismos do comportamento humano.
Comunicador Social	01	40h/s	PROF I	Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos.
Analista Técnico	22	40h/s	PROF I	Desenvolver serviços diversos nas áreas de direito, contabilidade, administração, economia, finanças, orçamento e gestão pública.
Farmacêutico	02	40h/s	PROF I	Desenvolver serviços de Farmácia
Fiscal Fazendário	02	40h/s	PROF II	Desenvolver atividades de auditagem na esfera fazendária.
Engenheiro Civil	03	40h/s	PROF II	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil.
Arquiteto	02	40h/s	PROF II	Executar atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à supervisão de trabalhos referentes a planejamento, coordenação, estudo, projeto, direção e fiscalização de obras.
Farmacêutico Bioquímico	02	40h/s	PROF II	Executa atividades relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos. Executar serviços relativos à área de farmácia.
Médico Veterinário	03	40h/s	PROF II	Desenvolver serviços pertinentes a prática de medicina veterinária sanitária.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40h/s	PROF III	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia de Segurança do Trabalho.
Engenheiro Ambiental	02	40h/s	PROF III	Executar atividades de postura referente à defesa ambiental.
Engenheiro Agrônomo	01	40h/s	PROF III	Desenvolver serviços de agronomia
Engenheiro Florestal	01	40h/s	PROF III	Desenvolver serviços de engenharia florestal



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Contador	03	40h/s	PROF IV	Organizar, executar e dirigir os serviços pertinentes à contabilidade pública.
Médico - Clínico Geral	10	15h/s	PROF V	Aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica, na realização de tratamentos, para promover a saúde e o bem estar da comunidade.
Médico - Ginecologia e Obstetrícia	03	15h/s	PROF V	Tratar da saúde da mulher da infância à terceira idade; cuidar e prevenir doenças do sistema reprodutor feminino. Diagnosticar doenças, como do aparelho digestivo, coração, osteoporose, etc.
Médico Pediatra	08	15h/s	PROF V	Prestar assistência a crianças e adolescente seja no aspecto preventivo ou curativo; prevenir e tratar possíveis enfermidades; orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento; garantir o bem estar e a saúde da criança.
Cirurgião Dentista	20	20h/s	PROF VI	Promover e recuperar a saúde bucal em geral.
Procurador Jurídico	10	20h/s ou 40h/s	PROF VIII	Executar serviços advocatícios defendendo direitos e interesses do Município judicial e extrajudicialmente e prestar consultoria jurídica ao Município.
Médico T4	22	20h/s	PROF IX	Realizar assistência médica, implementar ações, coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas.
Médico Auditor	01	20h/s	PROF IX	Executar atividades de Auditoria Médica.
Médico Sanitarista	01	20h/s	PROF IX	Desenvolver atividades de medicina sanitária
Médico T6	12	30h/s	PROF X	Realizar assistência médica, implementar ações, coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas.
Médico T8	10	40h/s	PROF XI	Realizar assistência médica integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano.
Médico T12	22	180h/m	PROF XII	Realizar assistência médica integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, em forma de regime de compensação de jornada de trabalho de 12 (doze) horas laboradas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.
Cirurgião Dentista T8	10	40h/s	PROF XIII	Promover e recuperar a saúde bucal em geral.

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

1: Ato da despesa:

PROJETO DE LEI Nº 019/2018.

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES, ALTERANDO O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.351, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. Estimativa de impacto orçamentário

SITUAÇÃO ATUAL

Exercício	Criação de novos cargos							Metodologia de Cálculo
	Cargo/vaga	Qtde vagas	Folha mar/2018	Encargos			VALOR/MÊS	
2018	Folha de pagamento - março/2018	1655	5.350.369,93	1.100.007,28			6.450.377,21	85.983.528,21
					TOTAL		6.450.377,21	85.983.528,21
Exercício	Criação de novos cargos							Metodologia de Cálculo
	Cargo/vaga	Qtde vagas	Salário base	Encargos			CUSTO / MÊS	
2019	Folha de pagamento - março/2018	1655	5.698.143,98	1.171.507,75			6.869.651,73	91.572.457,54
					TOTAL		6.869.651,73	91.572.457,54
Exercício	Criação de novos cargos							Metodologia de Cálculo
	Cargo/vaga	Qtde vagas	Salário base	Encargos			CUSTO / MÊS	
2020	Folha de pagamento - março/2018	1655	6.068.523,33	1.247.655,76			7.316.179,09	97.524.667,28
					TOTAL		7.316.179,09	97.524.667,28

SITUAÇÃO PREVISTA								
Exercício	Criação de novos cargos							Metodologia de Cálculo
	Cargo/vaga	Qtde vagas	Folha março/2018	Encargos	Insalubridade		VALOR/MÊS	CUSTO TOTAL ANO
2018	Folha de pagamento - março/2018	1621	5.350.369,93	1.100.007,28			6.450.377,21	85.983.528,21
	Enfermeiro	2	2.881,73	664,24	211,29		7.514,52	70.110,45
	Nutricionista	1	2.881,73	664,24			3.545,97	33.083,89
	Técnico de Enfermagem	1	1.742,22	401,58	211,29		2.355,09	21.973,01
	Motorista	3	1.712,26	394,68			6.320,81	58.973,14
	Operador de Máquinas	2	1.712,26	394,68	211,29		4.636,45	43.258,10
							-	-
						TOTAL	6.474.750,05	86.210.926,78
Exercício	Criação de novos cargos							Metodologia de Cálculo
	Cargo/vaga	Qtde vagas	Folha	Encargos			VALOR/MÊS	CUSTO TOTAL ANO
2019	Folha de pagamento - agosto/2017	1621	5.698.143,98	1.171.507,75	-		6.869.651,73	91.572.457,54
	Enfermeiro	2	3.069,04	707,41	225,02		8.002,96	106.679,47
	Nutricionista	1	3.069,04	707,41	-		3.776,46	50.340,17
	Técnico de Enfermagem	1	1.855,46	427,68	225,02		2.508,17	33.433,94
	Motorista	3	1.823,56	420,33	-		6.731,66	89.733,03
	Operador de Máquinas	2	1.823,56	420,33	225,02		4.937,82	65.821,16
				-	-		-	-
						TOTAL	6.895.608,80	91.918.465,31
Exercício	Criação de novos cargos							Metodologia de Cálculo
	Cargo/vaga	Qtde vagas	Folha	Encargos			VALOR/MÊS	CUSTO TOTAL ANO
2020	Folha de pagamento - agosto/2017	1621	6.068.523,33	1.247.655,76	-		7.316.179,09	97.524.667,28
	Enfermeiro	2	3.268,53	753,40	239,65		8.523,15	113.613,64
	Nutricionista	1	3.268,53	753,40	-		4.021,93	53.612,28
	Técnico de Enfermagem	1	1.976,07	455,48	239,65		2.671,20	35.607,15
	Motorista	3	1.942,09	447,65	-		7.169,22	95.565,68
	Operador de Máquinas	2	1.942,09	447,65	239,65		5.258,78	70.099,53
						TOTAL	7.343.823,37	97.893.165,56

Para o exercício de 2018 foi utilizado o valor líquido total gasto com folha de pagamento dos servidores no mês de março/2018, já com reajuste. Para os novos cargos, o cálculo foi feito sobre 8 meses de salário, mais 13º e férias, tendo em vista os prazos de aprovação do presente Projeto de Lei e o prazo previsto entre a publicação do edital de chamamento público até a posse dos novos servidores.

Para o exercício de 2019 foi utilizado o valor previsto de gastos com pessoal do mês de março/2018, acrescido do salário base dos novos cargos, mais um acréscimo de 6,5%, a título de um possível reajuste de salário.

Para o exercício de 2020 foi utilizado o valor previsto de gastos com pessoal no ano de 2019, acrescido 6,5%, a título de um possível reajuste de salário.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS			
Medida compensatória - 2018	Valor da medida compensatória	Salário base inicial + encargos/mês	Saldo para cálculo de impacto
Hora extra realizada pelas enfermeiras pertencentes ao quadro efetivo da municipalidade: R\$ 24,10/hora x 40h/s (200h/m)= R\$ 4.820,00	4.820,00	3.757,26	- 1.062,74
Receita oriunda do CAPS, a partir da contratação de 01 enfermeira, no valor de R\$ 28.305,00	28.305,00	3.757,26	- 24.547,74
Receita oriunda do NASF, a partir da contratação de 01 nutricionista, no valor de R\$ 20.000,00	20.000,00	3.545,97	- 16.454,03
Hora extra realizada pelos técnicos de enfermagem pertencentes ao quadro efetivo da municipalidade: R\$ 18,22/hora x 40/s (200/m)= R\$ 3644,00	3.644,00	2.355,09	- 1.288,91
			13.415,58
R\$ 13.415,58 mensais X 9,33 (abril a dezembro/2018, mais 13º e férias) = 125.167,34			
Medida compensatória - 2019	Valor da medida compensatória	Salário base inicial + encargos/mês	Saldo para cálculo de impacto
Hora extra realizada pelas enfermeiras pertencentes ao quadro efetivo da municipalidade: R\$ 25,66/hora x 40h/s (200h/m)= R\$ 5.132,00	5.132,00	4.001,48	- 1.130,52
Receita oriunda do CAPS, a partir da contratação de 01 enfermeira, no valor de R\$ 30.144,82	30.144,82	4.001,48	- 26.143,34
Receita oriunda do NASF, a partir da contratação de 01 nutricionista, no valor de R\$ 21.300,00	21.300,00	3.776,46	- 17.523,54
Hora extra realizada pelos técnicos de enfermagem pertencentes ao quadro efetivo da municipalidade: R\$ 19,40/hora x 40/s (200/m)= R\$ 3.880,00	3.880,00	2.508,17	- 1.371,83
	(reajuste 6,5%)		14.287,59
R\$ 14.287,59 mensais X 13,33 (janeiro a dezembro/2019, mais 13º e férias) = 190.453,58			
Medida compensatória - 2020	Valor da medida compensatória	Salário base inicial + encargos/mês	Saldo para cálculo de impacto
Hora extra realizada pelas enfermeiras pertencentes ao quadro efetivo da municipalidade: R\$ 27,33/hora x 40h/s (200h/m)= R\$ 5.466,00	5.466,00	4.261,58	- 1.204,42
Receita oriunda do CAPS, a partir da contratação de 01 enfermeira, no valor de R\$ 32.104,23	32.104,23	4.261,58	- 27.842,65
Receita oriunda do NASF, a partir da contratação de 01 nutricionista, no valor de R\$ 22.684,50	22.684,50	4.021,93	- 18.662,57
Hora extra realizada pelos técnicos de enfermagem pertencentes ao quadro efetivo da municipalidade: R\$ 20,66/hora x 40/s (200/m)= R\$ 4.132,00	4.132,00	2.671,20	- 1.460,80
	(reajuste 6,5%)		15.216,29
R\$ 15.216,29 mensais X 13,33 (janeiro a dezembro/2020, mais 13º e férias) = 202.833,15			

IMPACTO PREVISTO

Exercício	Valor do impacto	Medidas compensatórias		Impacto real	
Impacto para 2018	227.398,58	menos	125.167,34		Impacto: 102.231,24
Impacto para 2019	346.007,77	menos	190.453,58		Impacto: 155.554,19
Impacto para 2020	368.498,28	menos	202.833,15		Impacto: 165.665,13

4. Origem dos recursos:

A origem dos recursos para o custeio da despesa de caráter continuado é proveniente do Tesouro Municipal.

5. Declaração do Ordenador da Despesa:

Declaramos, na qualidade de ordenador de despesa do Poder Executivo, que a despesa que resultará da criação dos cargos e aumento de vagas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº. 4.912, 29 de dezembro de 2016, Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro. Declaramos também que o limite da despesa de pessoal, bem como a sua projeção ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará o limite prudencial imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e que os efeitos financeiros não afetarão o equilíbrio da execução orçamentária, estando, portanto, em conformidade com a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

6. Data e assinatura

13/04/2018

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Elaborado por: Carla Simone Schumann Nogueira

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Entidade: 512.587.9182.10973.16542

Poder: Consolidado

Período de Referência: Março / 2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.459.016,29	6.455.599,21	6.591.959,14	6.886.183,22	6.809.522,97	6.996.944,44	6.851.509,51	7.014.267,88	13.913.821,49	6.415.520,38	6.756.307,24	6.623.264,75	87.773.916,52	146.116,70
Pessoal Ativo	6.031.130,87	6.024.303,24	6.153.160,37	6.499.601,17	6.426.558,30	6.557.579,01	6.470.036,67	6.651.435,42	13.133.352,76	6.227.437,96	6.423.976,73	6.249.895,43	82.848.467,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	189.896,68	189.896,68	189.896,68	189.896,68	189.896,68	189.896,68	189.896,68	189.896,68	379.793,36	188.082,42	188.121,52	191.729,61	2.466.900,35	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	237.988,74	241.399,29	248.902,09	196.685,37	193.067,99	249.468,75	191.576,16	172.935,78	400.675,37	0,00	144.208,99	181.639,71	2.458.548,24	146.116,70
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	55.568,87	48.442,41	52.693,66	78.655,68	146.794,93	177.365,05	223.082,47	87.266,94	292.622,66	26.480,15	23.462,79	24.170,11	1.236.605,72	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	5.859,21	14.495,03	18.331,03	70.667,95	34.465,26	12.346,02	82.031,25	26.480,15	23.462,79	24.170,11	312.308,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.511,27	0,00	0,00	11.514,24	78.747,22	52.301,88	133.219,39	19.867,89	106.305,73	0,00	0,00	0,00	408.467,62	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	49.057,60	48.442,41	46.834,45	52.646,41	49.716,68	54.395,22	55.397,82	55.053,03	104.285,68	0,00	0,00	0,00	515.829,30	0,00
Pensionistas	4.846,53	4.846,53	4.846,53	6.260,82	6.260,82	6.260,82	6.260,82	6.260,82	12.521,64	0,00	0,00	0,00	58.365,33	0,00
IRRF	44.211,07	43.595,88	41.987,92	46.385,59	43.455,86	48.134,40	49.137,00	48.792,21	91.764,04	0,00	0,00	0,00	457.463,97	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.403.447,42	6.407.156,80	6.539.265,48	6.807.527,54	6.662.728,04	6.819.579,39	6.628.427,04	6.927.000,94	13.621.198,83	6.389.040,23	6.732.844,45	6.599.094,64	86.537.310,80	146.116,70

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Entidade: 512.587.9182,10973,16542

Poder: Consolidado

Período de Referência: Março / 2018

2018

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	VALOR COM NOVOS CARGOS	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	171.543.352,69	-	171.543.352,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166)	51.101,74	-	51.101,74	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	171.492.250,95	-	171.492.250,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	86.537.310,80	50,45	86.639.542,04	50,51
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	102.895.350,57	60,00	102.895.350,57	60
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	97.750.583,04	57,00	97.750.583,04	57
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	92.605.815,51	54,00	92.605.815,51	54

2019

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	VALOR COM NOVOS CARGOS	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	176.656.595,00	-	176.656.595,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166)		-	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	176.656.595,00	-	176.656.595,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	92.162.236,00	52,17	92.317.790,19	52,26
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	105.993.957,00	60,00	105.993.957,00	60
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	100.694.259,15	57,00	100.694.259,15	57
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	95.394.561,30	54,00	95.394.561,30	54

2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	VALOR COM NOVOS CARGOS	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	187.547.335,00	-	187.547.335,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166)		-	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	187.547.335,00	-	187.547.335,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	98.152.781,34	52,33	98.318.446,47	52,42
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	112.528.401,00	60,00	112.528.401,00	60
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	106.901.980,95	57,00	106.901.980,95	57
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	101.275.560,90	54,00	101.275.560,90	54

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON. Emissão:

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.